

Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho

Vigência 01/03/2015 a 29/02/2016

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, de um lado o FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS, ESTRADAS EM GERAL E PEDÁGIOS, estabelecida Av. Cásper Líbero, nº 58 – 2º andar, Santa Ifigênia – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.159.380/0001-86, doravante denominado simplesmente FEDERAÇÃO e a empresa e CONCESSIONÁRIA DO METRO DA BAHIA, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, andar 16 e 17 – Edifício Lena – Bairro da Pituba – Salvador – BA – CEP 41810-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.185/0001-37, doravante denominada simplesmente EMPRESA, resolvem de comum acordo, inserir parágrafos e alterar cláusulas do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, cuja vigência é de 01/03/2015 à 29/02/2016, as quais passam a ter a seguinte redação:

1 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As partes acordantes, com o intuito de promover, através de cursos profissionalizantes, a qualificação e aprimoramento da mão de obra das empresas concessionárias de rodovias, instituem a presente contribuição, que deverá ser recolhida, mensalmente, pela empresa no valor correspondente a R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos), por empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A citada contribuição será recolhida pela empresa em rede bancária ou diretamente na sede da Federação, até o quinto dia útil de cada mês.

2 – PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

A empresa recolherá diretamente à Federação, abrangido por este Acordo Coletivo de Trabalho, a título de Participação Sindical na negociação coletiva, o equivalente a R\$ 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por empregado, com base nos empregados da folha de pagamento do mês de março/2015. O recolhimento será efetuado em uma única parcela, vencendo-se em 15 de junho de 2015.



Handwritten signature and initials, possibly representing the representative of the company or the union.

